

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO  
DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE  
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS,  
E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
PORTAL DA MATA SUL.**

Pelo presente instrumento de cessão de direito de uso de bem móvel, a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS**, associação civil sem fins econômicos, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual nº 26.025, de 14 de outubro de 2003, com titulação renovada pelo Decreto Estadual nº 38.191, de 18 de maio de 2012, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.774.391/0001-15, com endereço de sua sede localizado à Av. Professor Luiz Freire nº 700, Cidade Universitária – CEP. 50.740-540 - Recife-PE, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente, **Frederico Cavalcanti Montenegro**, físico, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.174.064-87, portador da cédula de identidade nº 232.994 – SSP/PB, e por seu Diretor Executivo-Comercial, **Ivan Dornelas Falcão de Melo**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Cartógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.808.354-49, e portador da cédula de identidade RG nº 3.211.567 SSP/PE, ambos, residentes e domiciliados na cidade do Recife – PE, doravante denominada **CEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL**, associação pública, inscrito no CNPJ/MF 18.538.240/0001-00, com endereço de sua sede localizado à Faz de Serra D'água, 271, zona rural, Rio Formoso-PE, representada neste ato, por seu Presidente, **José Hildo Hacker Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.791.178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.595.294-15, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e acordado a celebração do presente Termo, mediante as cláusulas e condições que sucessiva, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a cessão de uso do bem móvel relacionado no **ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS**, que faz parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O bem cedido deverá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**, exclusivamente, para a coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis (plásticos, metais, vidros, papelão, etc.) nos Municípios de Tamandaré, Sirinhaém, Rio Formoso e Gameleira, dentro ou fora dos referidos municípios, e, inclusive, com a finalidade de transportar materiais para serem vendidos diretamente às indústrias de reciclagem e/ou, excepcionalmente, quando não houver indústrias interessadas na aquisição de materiais reciclados, a outros interessados.

Parágrafo Único. O bem cedido poderá ser utilizado em serviços especiais, como, por exemplo, o transporte de equipamentos ou materiais de consumo desde que seja relacionado com a finalidade deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo Único. A critério único e exclusivo da CEDENTE, desde que cumpridas todas as obrigações estabelecidas no presente Instrumento e atingidos todos os objetivos relacionados com a execução do Projeto "Recicla Pernambuco", poderá ser transferida a titularidade do bem cedido por meio da celebração de termo de doação.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

**Subcláusula Primeira: A Cedente se responsabilizará pelo (a):**

- I. Entrega do bem cedido em perfeitas condições de uso e manutenção;
- II. Fiscalização regular da utilização do bem cedido e;
- III. Pagamento do seguro e de todos os tributos incidentes sobre o bem cedido, a serem realizados durante o período de vigência previsto na Cláusula Terceira retro.

**Subcláusula Segunda: A Cessionária se responsabilizará pelo (a):**

- I. Zelo e manutenção periódica do bem cedido;
- II. Contratação e pagamento de todos os custos e encargos referentes ao motorista que conduzirá o bem cedido nas atividades mencionadas na Cláusula segunda retro;
- III. Pagamento de todas as despesas realizadas para manutenção do bem cedido, periódicas ou não, inclusive aquelas necessárias ao abastecimento de combustível e conservação em bom estado de uso e;
- IV. Recolher, ao final de cada expediente diário o bem cedido, para o endereço localizado à Faz Serra D' água, 271, na zona rural do Município de Rio Formoso /PE.

Parágrafo Único. É vedado à CESSIONÁRIA o repasse e/ou a sub-rogação dos direitos e obrigações a terceiros em decorrência da celebração deste instrumento, sob pena de resolução contratual e imediata retomada do bem cedido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que, deste ato, decorram ônus de qualquer espécie à CEDENTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DESFAZIMENTO DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente instrumento poderá ser rescindido, imediatamente, pelo inadimplemento da CESSIONÁRIA.

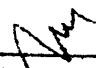
  
Marina Gabriela de Andrade A.  
Cooperadora Jurídica  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP, P.O. S. - GJU  
Av. Professor Luiz Freire, 700 - Cidade Universitária - Recife - PE - CEP: 50874-0640  
PABX: 81 3183.4399, Fax: 81 3183.4249 www.itep.br


**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

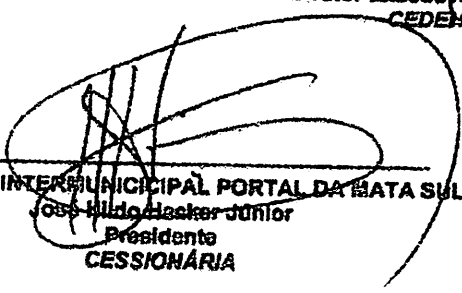
Fica eleito o Foro da Comarca de Recife-PE, como competente para dirimir divergências oriundas do presente Termo de Cessão de uso.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante subscritas.

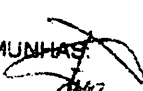
Recife-PE, 20 de fevereiro de 2014.

  
Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco  
Frederico Cavalcanti Montenegro  
Diretor Presidente  
CEDENTE


  
Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco  
Ivan Domelas Falcone de Melo  
Diretor Executivo-Comercial  
CEDENTE

  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL  
José Hildo Hecker Júnior  
Presidente  
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

  
CPF/ME nº 169.095.114-39

CPF/ME nº \_\_\_\_\_

  
Marina Gabriela de Andrade Mendes  
Coordenadora Jurídica  
ITEPIQS - GJU  
GR/PE 33.010

# ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

DETRAN/PE  
CONSULTA DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO VIA INTERNET

VIA \_\_\_\_\_ COD. RENAVAM \_\_\_\_\_ RTB \_\_\_\_\_ EXERCÍCIO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME / ENDEREÇO

\_\_\_\_\_  
CPF/CCE

\_\_\_\_\_  
PLACA ANTERIOR/UE

\_\_\_\_\_  
ESPECIE TIPO

\_\_\_\_\_  
GAR. CAMINHAO

\_\_\_\_\_  
MARCA/MODELO

\_\_\_\_\_  
CAP / POT / CIL

\_\_\_\_\_  
COTA ÚNICA (R\$)

\_\_\_\_\_  
P

\_\_\_\_\_  
V

\_\_\_\_\_  
A

\_\_\_\_\_  
PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

\_\_\_\_\_  
RESTRICÇÕES:  
NADA CONSTA

\_\_\_\_\_  
PLACA

\_\_\_\_\_  
CHASSI

\_\_\_\_\_  
COMBUSTÍVEL

\_\_\_\_\_  
ANO FAB

\_\_\_\_\_  
ANO MOD

\_\_\_\_\_  
CATEGORIA

\_\_\_\_\_  
COR PREDOMINANTE

\_\_\_\_\_  
VENC. COTA ÚNICA

\_\_\_\_\_  
VENC. COTAS

\_\_\_\_\_  
PARCELAMENTO / COTAS

\_\_\_\_\_  
PRÊMIO TOTAL (R\$)

\_\_\_\_\_  
DATA DE PAGAMENTO

\_\_\_\_\_  
OBSERVAÇÕES

**VEÍCULO ATENDE A RESOLUÇÃO 372/2011 CONTRAN - PLACAS REFLETIVAS**

RECIBO DE PAGAMENTO VIA INTERNET

